

LEI Nº. 529 de 03/7/89
(PROJETO DE LEI Nº. 306 de 29/6/89)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, decretava:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os valores de Funções do Quadro de Servidores Municipais, em 48% (quarenta e oito / por cento).

PARAGRAFO ÚNICO - Os valores resultantes da aplicação do percentual referido no artigo 1º, serão aproximados para valores inteiros de cruzado novo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES em 03 de julho de 1989


Ver. Oscar Maia Nóbrega
PRESIDENTE DA CÂMARA